



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.617 |

Sexta-feira | 17 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valéria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2021**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futuras aquisições de redes de proteção e modalidades esportivas em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **14 de outubro de 2021, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 17 de setembro de 2021

Patrícia Covo Carvalho

Pregoeira Oficial

Portaria 621/2021

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de 02 ambulâncias Semi UTI Tipo B; conforme Emenda Impositiva nº003/2020 do Projeto de Lei nº 155/2020,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.617 |

Sexta-feira | 17 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

de Autoria do Poder Executivo Municipal, e em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **30 de Setembro de 2021, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 17 de setembro de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 621/2021

AVISO DE LEILÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2021

O Município de Chapadão do Sul – Mato Grosso do Sul, por intermédio da Leiloeira Oficial, torna público, que no dia **20/10/2021 a partir das 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, situada à Avenida Seis, nº 706, centro, neste município, realizará procedimento licitatório na modalidade "**LEILÃO PÚBLICO, MAIOR PREÇO OU OFERTA**", que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

OBJETO: O objeto deste leilão é a venda de bens classificados como em desuso e/ou inservíveis (**sucata de geladeiras, cadeiras, mesas, computadores, impressoras, bicicletas, impressoras, tvs, Etc.**),

pela Administração Pública, no estado em que se encontram. A retirada do lote é por conta e risco da licitante arrematante, conforme características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste **EDITAL**. Os bens serão leiloados e entregues, no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Chapadão do Sul/MS, 17 de setembro de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza
Leiloeira

PORTARIA Nº 694, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Instituir Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 080/2021.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores: Elesandre de Fatima da Silva, Laurenice Lopes de Moraes e Pedro Silva Lopes.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Sr.^a Elesandre de Fatima da Silva.

Art. 4º - Em razão da complexidade dos trabalhos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.617 |

Sexta-feira | 17 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

passíveis de prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 695, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Alterar a Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 081/2021.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores: Elesandre de Fatima da Silva, Laurenice Lopes de Moraes e Pedro Silva Lopes.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Sr.^a Elesandre de Fatima da Silva.

Art. 4º - Em razão da complexidade dos trabalhos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, passíveis de prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 696, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Daniela Junges de Lima

a partir do dia 13/10 a 22/10/2021

Gustavo Flesch W. Passos

a partir do dia 14/09 a 23/09/2021

Ladiane da Cruz Anacleto

a partir do dia 20/09 a 29/09/2021

Miriam Marques de Andrade

a partir do dia 22/11 a 01/10/2021

Rodrigo Fernando T. Marinelli

a partir do dia 13/10 a 22/10/2021

Roseli Scheidt

a partir do dia 13/09 a 22/09/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 697, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.617 |

Sexta-feira | 17 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Diogo Luan P. da Silva

a partir do dia 20/09 a 04/09/2021

Natalia Posterli B. Zuhl

a partir do dia 13/10 a 24/10/2021

Rosenilda da Silva

a partir do dia 13/09 a 27/09/2021

Sinara Bueno de Camargo

a partir do dia 20/09 a 04/10/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Ana Paula Garcia da Silva

a partir do dia 04/10 a 02/11/2021

Iara Beatriz Colvara

a partir do dia 18/10 a 16/11/2021

Paula de Souza C. da Silva

a partir do dia 02/12 a 21/12/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 698, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Yasmim Rosa Quirino

a partir do dia 27/09 a 16/10/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 699, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

PORTARIA Nº 700, 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 73 da Lei Complementar 41/07, conceder 20 dias de Licença Prêmio para o servidor: **Debora Maria Pedrinelli**, a partir do dia 13 de Outubro de 2021;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 701, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 37, §1º da Lei Complementar nº 041, exonerar **Denis Ronieri Domingos**, portador do CPF nº 309.065.458-03, do cargo de Profissional de Educação – Professor de Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, provimento em efetivo, a partir de 15 de setembro de 2021.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.617 |

Sexta-feira | 17 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 15 de setembro de 2021.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.546, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza circulação de veículos de transporte coletivo e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito do Município de Chapadão do Sul – MS, a circulação de veículos de transporte coletivo, em sua capacidade máxima de passageiros, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- a) uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- b) intensificação da assepsia e higienização dos veículos com álcool gel 70%, álcool 70% ou hipoclorito de sódio com concentração de 2 a 2,5% de cloro ativo;
- c) disponibilização de com álcool gel 70% ou álcool 70%;
- d) apresentação de comprovante de vacinação, com no mínimo uma dose do imunizante contra a COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 17 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.547, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transferência inter-hospitalar de pacientes no município de Chapadão do Sul -MS e dá outras providências.”

JOÃO CARLOS KRUG, Prefeito de Chapadão do Sul-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A transferência inter-hospitalar de pacientes no Município de Chapadão do Sul-MS possui como escopo ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e/ou emergência.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.617 |

Sexta-feira | 17 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 2º. Todo e qualquer paciente que necessite de transferência inter-hospitalar proveniente de uma das Unidades Públicas de Saúde do Município de Chapadão do Sul-MS, obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º. O serviço de transporte inter-hospitalar consiste em transferência do paciente para unidade hospitalar de outra localidade, realização de exames diagnósticos e de procedimentos terapêuticos e cirúrgicos e alta hospitalar.

Art. 4º. A transferência inter-hospitalar de pacientes será realizada pela equipe multidisciplinar incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, a depender da classificação de risco que se encontre o paciente a ser transportado.

Art. 5º. O transporte se dará mediante a classificação de risco e a composição de profissionais conforme o que segue:

I - Baixa complexidade: Técnico Enfermagem;

II - Média complexidade: Enfermeiro;

III - Alta complexidade: Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, este somente em casos a serem avaliados pelo Médico.

Art. 6º São responsabilidades do **enfermeiro** da unidade de origem do paciente:

a) organizar e definir a distribuição de atribuições da equipe nas fases pré, trans. e pós-transporte;

b) avaliar o paciente e classificar o tipo de transporte (baixo; médio e alto risco);

c) estabelecer comunicação efetiva com as equipes dos locais de origem e de destino;

d) realizar o planejamento do transporte: meio de locomoção; trajeto, tempo de permanência fora da unidade, materiais e equipamentos necessários, cuidados específicos, número e categoria dos profissionais envolvidos;

e) acompanhar o paciente no transporte de médio e de alto risco, independentemente da presença de outros profissionais da equipe multiprofissional na realização do transporte.

f) acompanhar as atividades realizadas pela sua equipe de enfermagem;

g) treinar/capacitar a sua equipe de enfermagem;

h) ser capacitado/conhecimento em suporte avançado de vida e em ventilação pulmonar assistida;

i) preencher o Check-list do Transporte, assinar e anexar ao prontuário.

Art. 7º O serviço de transferência inter-hospitalar de pacientes no município de Chapadão do Sul -MS será remunerado conforme o que segue:

	Até 150 Km	150 a 400Km	Acima de 400 Km
Enfermeiro	R\$ 209,50	R\$ 419,00	R\$ 628,50
Técnico de Enfermagem	R\$ 209,50	R\$ 419,00	R\$ 628,50
Motorista	R\$ 209,50	R\$ 419,00	R\$ 628,50

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços de transferência inter-hospitalar de pacientes realizados por profissional médico, estando este sujeito ao valor constante no respectivo Termo de Credenciamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 17 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.617 |

Sexta-feira | 17 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2021

1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 13.600.190/0001-20, neste ato representada pela sua Gestora Sra. **Maria das Dores Zocal Krug**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 37.541.513/0001-10, neste ato representada pela Sra. Estela Barili Burgel, a seguir denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018 e demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Proporcionar atendimento especializado às famílias e alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associada, matriculados no Centro Educacional de Chapadão do Sul – APAE.

4 - DO PRAZO: 17/09/2021 a 31/12/2021.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2175 – Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI/MSE/PTMC/PAC I/FEAS)

1.29.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.50.43 – Subvenções Sociais

R\$ 5.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria das Dores Zocal Krug – Gestora

Concedente

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Estela Barili Burgel – Presidente

Convenente

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da Senhora **Rubia Cristine Scorsatto Batista**, conforme parecer exarado no Processo nº. 370/2021.

Chapadão do Sul - MS, 16 de setembro de 2021.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.617 |

Sexta-feira | 17 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS E 1DOC TECNOLOGIA S.A.

OBJETO: LICENÇA E DIREITO DE USO MENSAL DE SOFTWARE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.031.0011-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.40 -SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 17.400,00.

VIGÊNCIA: 13/09/2021 A 13/09/2022.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM: VEREADORA, ALLINE KRUG TONTINI E JAISON NIEHUES.